



Alqueires) de terreno ao preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos) por  
 Alqueire.  
 Art. 2º - A área de 27.000 m² (vinte e sete mil e quinhentos) m² me-  
 tros quadrados) e não dois alqueires (2 alqs) como foi declarado  
 na referida Lei.  
 Art. 3º - Não o Poder Executivo autorizando a ceder por  
 título de concessão a título de domínio pleno, a área de 27.000 m²  
 (vinte e sete mil e quinhentos) metros quadrados, para a criação de um  
 núcleo de fazendas que a Prefeitura julgar necessário e, na  
 área de 27.000 m² (vinte e sete mil e quinhentos) metros quadrados  
 do preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil e quinhentos) por alqueire de  
 27.000 m².  
 Art. 4º - A área de 27.000 m², constituirá os quadros nºs  
 9, 10 e 31 (nove, dez e trinta e um) do loteamento do bairro  
 Urbano de Santa Amélia e mais três pontos pequenos do  
 lado dos quadros referidos, pedação essa com a metragem de  
 4.500 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados).  
 Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua  
 publicação e retroagirá de 90 dias em contrário.  
 Gabinete do Prefeito Municipal de Teresopolis  
 do dia 25 de maio de 1957.

*Alfredo de Souza*  
 Prefeito Municipal  
 Teresopolis  
 P. de T. de T.

deim: 21/57

A Câmara Municipal de Teresopolis do Sul, Estado  
 do Rio de Janeiro, decretou e eu Prefeito Municipal, promulgo a  
 seguinte Lei:-

cada  
 com  
 assis  
 tom  
 dia  
 de  
 gado  
 quin  
 do G  
 25 a  
 path  
 para  
 sand  
 pal,  
 por  
 para  
 para  
 com o  
 por